



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



MENSAGEM N.º 44, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Ainda no primeiro semestre do corrente ano, já foi possível identificar, pelo comportamento da receita orçamentária, a tendência clara quanto a ocorrência de excesso de arrecadação.

De outra sorte, diversas dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2022 se tornarem insuficientes para o empenhamento das despesas planejadas de acordo com a nova realidade orçamentária, sendo necessário que se proceda a suplementação.

A maior parte das suplementações está sendo feita com utilização do percentual de remanejamento fixado na Lei Orçamentária Anual. No entanto, o percentual autorizado, em face de revisões no planejamento interno, tem se revelado insuficiente para atendimento de todas as demandas de remanejamento orçamentário.

Assim, submetemos à aprovação dessa Casa de Leis projeto que busca autorização para suplementação de dotações orçamentárias específicas, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). A de maior valor refere-se a despesas a serem realizadas, até o final do exercício, com locação de máquinas, equipamentos e veículos de carga, para atender as necessidades das secretarias de obras e serviços públicos e de agricultura e pecuária, na manutenção de estradas rurais e logradouros públicos no perímetro urbano, na limpeza de entulhos.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa consideradas legais e prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168, deste regimento, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial para darmos continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO

BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por

LINDOMAR AMARO

BORGES:43510000668

Dados: 2022.07.07 14:33:50 -03'00'

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo nº 1131/2022

Data: 07/07/22 Horário: 15:05

Geovanna Miranda  
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 87 /2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.162.161,25 (Um milhão cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                     |                                                   |            |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|
| 02.                                 | Poder Executivo                                   | Ficha: 89  |
| 02.06                               | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |            |
| 02.06.15                            | Urbanismo                                         |            |
| 02.06.15.452                        | Serviços Urbanos                                  |            |
| 02.06.15.452.0010                   | Infraestrutura Urbana e Rural                     |            |
| 02.06.15.452.0010.2016              | Manutenção Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos      |            |
| 02.06.15.452.0010.2016.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica      |            |
| Fonte de Recursos                   | 184 – Compensação de Recursos Hídricos            | 462.161,25 |

|                                     |                                                 |            |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 02.                                 | Poder Executivo                                 | Ficha: 111 |
| 02.08                               | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  |            |
| 02.08.20                            | Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenv.  |            |
| 02.08.20.608                        | Promoção das Atividades da SMAPMAD              |            |
| 02.08.20.608.0003                   | Desenvolvimento Rural e do Agronegócio          |            |
| 02.08.20.608.0003.2019              | Manutenção Ativ. Sec. De Agricultura e Pecuária |            |
| 02.08.20.608.0003.2019.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica    |            |
| Fonte de Recursos                   | 100 – Recursos Ordinários                       | 700.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



Art. 2º Para atender as despesas com abertura dos créditos previstos nesta Lei serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos mencionada, em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de julho de 2022.

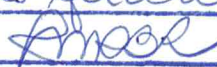
  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em

Como único de disc. evol., em

8 / 7 / 22, por unanimidade  
(8 votos favoráveis)

  
Responsável pela Secretaria